



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

Mensagem ao Substitutivo ao PLC 9/2022.

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 182/2022
Data: 11/11/2022 - Horário: 16:33
Legislativo - PLCS 4/2022

Senhores vereadores,

Encaminhamos Substitutivo ao PLC 9/2022, que “Dispõe sobre a readequação do Quadro de Servidores Públicos e Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo de Planura”.

Após recentes capacitações dos servidores dessa Casa Legislativa, a Mesa Diretora, no intuito de adequar o Legislativo Municipal às novas demandas de ordem técnica, achou pertinente rever as demandas de trabalho prioritárias e urgentes, e as principais necessidades apontadas pelos servidores para regulamentação, atualização e modernização da Câmara Municipal.

Com advento a Nova lei de Licitações, serão necessárias, diversas normatizações para desenvolvimento dos serviços, alterando significativamente a rotina de trabalho dos servidores, que demandarão alto grau de comprometimento e novas capacitações a curto prazo.

Com a atualização da estrutura organizacional da Câmara, verificamos ainda a carência de colaboradores para atuar no Serviço de Apoio Administrativo, que abrange:

- 1) Serviço de Gestão de Pessoas;
- 2) Serviço de Compras, Licitações e Contratos;
- 3) Serviço de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas;
- 4) Serviço de Biblioteca, Arquivo e Gestão de Documentos;
- 5) Serviços Administrativos, Manutenção, Recepção;
- 6) Serviços de Registros Contábeis, Orçamentários e Financeiros.

A Câmara Municipal dispõe de um quadro reduzido, compreendendo, três servidores para atendimentos dos serviços de apoio legislativo e três servidores para manutenção dos serviços de apoio administrativo. Os servidores que atuam no setor administrativo, Agente de Serviços Gerais, Oficial Administrativo e Contador, mesmo com uma carga laborativa pequena em virtude do tamanho do órgão, necessita do auxílio dos ocupantes da área legislativa, pois já não atende de maneira eficiente todas as demandas necessárias.

Destacamos ainda que, atualmente contamos somente com um cargo comissionado de Assessor Jurídico e, para o exercício de funções além das previstas para os cargos, apenas três servidores do órgão encontram-se aptos ao exercício das funções, sem comprometer a segregação de funções.

Diante do exposto apontamos as justificativas para as alterações da matéria, conforme segue:

No que se refere a exclusão do cargo comissionado de Secretário Geral e criação de função gratificada a servidor do quadro efetivo, defendemos que, a atuação de servidor em



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

comissão de livre nomeação, poderia, de imediato, comprometer os serviços, pela falta de intimidade com as rotinas de trabalho.

A designação de servidor do quadro atual, com conhecimentos técnicos e devidamente capacitado, atenderia com mais efetividade e eficiência na implementação de medidas e normatizações, visto que as atribuições demandam direcionamento, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais.

O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerindo mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

A execução de tarefas de apoio administrativo envolve um alto grau de complexidade e requer autonomia e capacidade de julgamento para direcionamento dos servidores. Como todo o corpo técnico do Legislativo já vem se atualizando e capacitando para implementação de regulamentações, a designação de servidor já atuante para o cargo de Secretário, além de ser financeiramente mais vantajoso para o órgão e valorizar o servidor de carreira.

Quanto à redução de 1 (uma) vaga no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, no referido projeto, temos como justificativa a necessidade de criação de vagas e cargos efetivos, possibilitando a manutenção das atividades rotineiras sem prejudicar seu desenvolvimento a longo prazo.

Propomos a alteração da nomenclatura do atual cargo efetivo de “Oficial Administrativo” para “Oficial Administrativo de RH”, pois, as atribuições do referido cargo, já previstas em concurso público anterior e, portanto, sem possibilidade de modificação, se referem apenas à área de recursos humanos. Sendo assim, a nomenclatura sugerida ficará adequada às atribuições desenvolvidas.

Entretanto, diante da necessidade de execução e manutenção de serviços administrativos de forma mais ampla, em conformidade com a organização funcional da Unidade, entendemos pertinente criar novo cargo com a nomenclatura Oficial Administrativo com novas atribuições que atendam às demandas.

Conforme descrito no Art. 43 da Resolução 1/2022:

Art. 43. O Serviço de Apoio Administrativo é a unidade administrativa responsável de executar, no âmbito da Câmara Municipal, as atividades de manutenção e funcionamento das instalações físicas, incluindo os serviços gerais, de secretaria, zeladoria, copa e cozinha, recepção, digitalização e reprografia, arquivamento, vigilância, transporte, gestão de pessoas, patrimônio, compras, contratações, licitações, fiscalização de contratos.

Assim sendo, sugere-se a criação dos cargos efetivos de Oficial Administrativo, com 1 (uma) vaga, e Assistente Administrativo, com 1 (uma) vaga, seguindo a mesma padronização



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

de nomenclaturas dos cargos constantes no setor de serviços de apoio legislativo, para dar suporte às principais atividades de cunho administrativo do Legislativo municipal.

Esclarecemos ainda que, a criação de novos cargos efetivos visa também suprir o número mínimo de servidores para desempenho de atribuições, sem que, seja violado o princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º da Lei nº14.133 de 2021.

Em justificativa às alterações nos vencimentos, carga horária semanal, atribuições e requisitos de escolaridade mínima do cargo de Controle Interno, ressaltamos que, tal readequação constitui medida essencial para o aprimoramento da Unidade de Controle Interno, conforme nova Resolução Administrativa e frente às futuras demandas no âmbito de sua atuação no Legislativo Municipal.

Destacamos ainda que, o fomento do vencimento do cargo de Controle, além de guardar proporcionalidade com a alteração da carga horária de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas, se fundamenta no aumento significativo do volume de trabalho, atendendo ainda a realidade remuneratória, quando comparada com outros cargos de nível superior que integram a Administração.

Ademais, o acompanhamento dos processos, a fim de manter a transparência das contas públicas, a economicidade, eficiência, eficácia e lisura dos procedimentos administrativos, demanda um potencial laborativo maior e mais complexo por parte do servidor responsável pelo Controle. Desse modo, justifica-se uma remuneração condigna com formação de nível superior, conforme proposto no referido projeto.

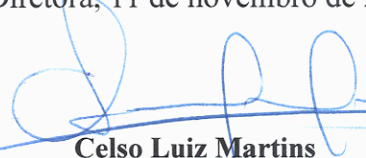
Por fim, ressalta-se que este projeto provém de uma série de estudos e de viabilidade orçamentária, concluindo, portanto, a apresentação de um plano adequado às novas necessidades da Casa.

Anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de acordo com o disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto, e as razões que fundamentam a proposição, submetemos o presente projeto à apreciação dessa Casa Legislativa.

Mesa Diretora, 11 de novembro de 2022.


Hueliton Rodrigues da Silva
Presidente


Celso Luiz Martins
Vice-Presidente


Tarcisio Pimenta Ribeiro
Secretário